



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE EMISSÃO: 25/06/2024

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.341.970/0001-49, sediada na Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, por intermédio da Agente de Contratação, legalmente constituída, torna público o presente processo administrativo de dispensa de licitação destinada à Contratação de empresa para confecção de móveis planejados, painel, letreiros e outros com fornecimento de material em atendimento às necessidades gerais da Câmara Municipal de Braúnas, conforme termo de referência técnica, anexo I deste edital, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021**, diante das condições e dos fundamentos legais expressos no presente documento, observando os prazos e condições a seguir discriminados.

O edital e seu aviso estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.camarabraunas.mg.gov.br>, guia **licitações**, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14133/2021.

O prazo para envio ou apresentação das propostas de preços está limitado até a data de **01/07/2024, às 15h00min**, devendo a referida proposta de preços ser entregue na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

Demais informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria Legislativa, junto à Agente de Contratações, pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com ou pelo telefone **(33) 3425-1123**, os quais serão respondidos apenas em dias úteis.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se como objeto do presente processo administrativo Contratação de empresa para confecção de móveis planejados, painel, letreiros e outros com fornecimento de material em atendimento a câmara de Braúnas. em atendimento às necessidades gerais da Câmara Municipal de Braúnas, conforme termo de referência técnica, anexo I deste edital.

1.2 – A relação de atribuições se dá conforme termo de referência do Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação da empresa se justifica pela necessidade de adequação das mobílias a serem usadas pelos parlamentares, bem como a identificação visual do plenário e demais espaços da câmara Municipal, visando proporcionar uma melhor separação e identificação dos espaços, a visibilidade se limita ao uso de mesa em um espaço na entrada da câmara, sendo este o espaço também de acesso, assim com a confecção dos móveis, será mais fácil otimizar e utilizar o espaço de forma mais adequada atendendo a demanda da câmara Municipal.

2.3 – Justifica-se o presente procedimento pelo pedido realizado pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e termos a seguir, conforme documentos constantes nos autos da pasta deste instrumento, frisando-se que a contratação se dá em face ao interesse público.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente procedimento de dispensa de licitação está amparado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, que prevê a hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, este valor foi reajustado para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11871/2023. Assim, dada a pequena relevância econômica da contratação sob análise, não se justifica a realização de um processo licitatório para o serviço em questão, sem que, com isso, se afronte os princípios da celeridade, economicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.

5 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 – O preço a ser contratado se justificará no menor valor encontrado, mediante pesquisa de preços de mercado, obedecendo aos termos propostos neste instrumento.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os requisitos de habilitação se darão conforme o estabelecido no artigo 62, inciso I, III e IV, da Lei nº 14133/2021, dispensando-se as exigências do artigo 68, incisos II e VI, e do artigo 69, inciso I, nos termos do artigo 70, inciso III, todos da Lei nº 14133/2021, pela natureza da modalidade do presente certame.

6.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais;

6.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

6.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2.7 – Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF;

6.2.8 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

6.3 – Em se tratando de pessoa física, para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 – Cópia de um documento de identificação com foto, no qual conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, juntamente com o documento de inscrição no órgão de classe competente para o desempenho do objeto contratado;

6.3.2 – Cópia de um comprovante de endereço recente, emitido, no máximo, a 2 (dois) meses, em nome próprio ou, se em nome de outrem, juntamente com comprovação da residência da licitante no referido endereço;

6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais;

6.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

6.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.7 – Certidão Cível de Insolvência Negativa.

6.4 – A documentação acima exigida deverá ser referente à sede da licitante e deverá estar válida na data de sua apresentação.

6.5 – A licitante vencedora deverá protocolar a documentação de habilitação na sala da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na Rua João Emiliano, nº 74, centro, Braúnas – Minas Gerais, em prazo não superior a 05 (cinco dias) úteis, a contar do recebimento do **TERMO DE CONVOCAÇÃO**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021, podendo, para tanto, serem utilizadas as suplementações necessárias: **Dotação orçamentária 01.01.01031.0001.2004.3.3.90.39.00 – FICHA 10**

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do serviço será pelo período de **03 (três) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

9 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES

9.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, através de servidor indicado.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a cumprir a proposta apresentada, será considerado como desistente, o certame será reaberto e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das aplicações de outras cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após envio ou entrega.

13.3 – O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

13.4 – É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objetos deste certame.

13.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

13.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em sentido contrário.

13.7 – As normas que disciplinam o presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação/aquisição.

13.8 – Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Agente de Contratações, no horário das 13h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, pelo telefone de contato **(33) 3425-1123** e/ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com

14 – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

14.1 – O presente instrumento vincula todos os termos do Processo Administrativo nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

14.2 – Constituem anexos do presente edital:

14.2.1 – Anexo I – Termo de referência.

14.2.2 – Anexo II – Minuta de contrato.

14.2.3 – Anexo III – Aviso de dispensa de licitação.

Braúnas – MG, 25 de Junho de 2024.

JOSIMARA DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

01 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para confecção de móveis planejados, painel, letreiros e outros com fornecimento de material em atendimento a câmara de Braúnas.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação da empresa se justifica pela necessidade de adequação das mobílias a serem usadas pelos parlamentares, bem como a identificação visual do plenário e demais espaços da câmara Municipal, visando proporcionar uma melhor separação e identificação dos espaços, a visibilidade se limita ao uso de mesa em um espaço na entrada da câmara, sendo este o espaço também de acesso, assim com a confecção dos móveis, será mais fácil otimizar e utilizar o espaço de forma mais adequada atendendo a demanda da câmara Municipal.

03 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta a ser elaborada deverá compreender a completa descrição dos moveis ofertado, preço unitário e preço total, devendo ser compatível com as especificações constantes do presente termo de referência, bem como atender às demais exigências legais, em especial quanto ao prazo de validade da proposta, outros que será de 60 (sessenta) dias, despesas com transporte, alimentação e outros necessários a execução do objeto.

04 – REFERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 – A **CONTRATADA** realizará, através de profissionais disponibilizado, os serviços confecção e instalação dos moveis com matérias de qualidade, adequados ao ambiente conforme croqui disponibilizado da Câmara Municipal de Braúnas, compreendendo todas as despesas de execução, bem como a manutenção necessária para a execução do mesmo.

4.2 – A **CONTRATADA** não poderá cobrar da **CONTRATANTE** qualquer complementação aos valores pagos pelos produtos adquiridos.

4.3 – A **CONTRATADA** desenvolverá as atribuições de:

4.3.1 – Confecção de todos os móveis e equipamentos necessários a execução dos serviços;

4.3.7 – Disponibilização de todas os materiais e serviços de qualidade e perfeita condição de uso

05 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Em regra, os serviços e materiais deverão ser executados e entregues, na sede da Câmara Municipal.

5.2 – A **CONTRATADA** prestará os serviços e o fornecimento do material de forma a atender a demanda, solicitada para confecção dos móveis

5.3 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional para a execução dos serviços, bem como para eventuais adequações dos móveis no prazo do contrato.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por toda a execução dos serviços e qualidade do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

5.5 – A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar, de forma exclusiva e integral, quanto à utilização de pessoal para execução e instalação do objeto contratado.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços constantes no presente Termo de Referência serão fiscalizados e aprovados pela Secretaria Legislativa e pela Controladoria Interna da **CONTRATANTE**.

07 – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente serviço será pelo período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

08 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES

8.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será no prazo de até 30 dias após a apresentação e da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

09 – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – O instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Administração **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14133/2021.

9.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, devidamente justificados, calculado sobre o valor atualizado da contratação.

10 – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar o fornecimento e os serviços diretamente através de profissionais de seu estabelecimento, sendo estes: membros do corpo profissional; profissional que possua vínculo de empregado com a **CONTRATADA**; profissional autônomo e/ou empresa prestadora de serviços à **CONTRATADA**; profissional ou empresa credenciado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste termo de referência.

11.2 – Desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela **CONTRATANTE**.

11.3 – Obedecer às normas e especificações, na forma da Lei, zelando pelo bom e fiel andamento dos materiais e serviços.

11.4 – Conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

11.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

11.7 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

11.8 – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na decorrência dos serviços.

11.9 – Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, bem, assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e termo de referência.

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da Câmara Municipal para a execução dos serviços constantes do objeto.

12.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos profissionais da **CONTRATADA**.

12.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no contrato e no presente termo de referência.

12.6 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito acerca de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.7 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.8 – Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e Fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal.

12.9 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos exatos termos do contrato e termo de referência.

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

13.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.

15 – DO RESPONSÁVEL

15.1 – Declaro a responsabilidade pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde ao objeto previsto na cláusula primeira deste termo;

15.2 – O presente Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente, bem como ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14133/2021.

Braúnas – MG, 25 de Junho de 2024.

CASSIA MARIA CARVALHO FERREIRA LAGE
Secretaria Legislativa
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

ITENS DO ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DESCRIÇÃO	QUANT	Valor médio
CONFEÇÃO DOS SEGUINTE MÓVEIS: PALCO PARA TRIBUNA COM ESTRUTURA EM METALON 40X40 NAS MEDIDAS, COM COMPRIMENTO 460 CM E LARGURA 180 CM LARGURA E 40 CM NA ALTURA, REVESTIDO COM COMPENSADO DE 25MM E ENCARPETADO	01	11.550,00
MÓVEL PARA REUNIÕES DE VEREADORES NO PLENÁRIO, CADA MOVEL CONTEM TRÊS LUGARES, SENDO O MOVEL NA COR PAU FERRO DA ARAUCO COM AS MEDIDAS 270 CM COMPRIMENTO 60 CM NA LARGURA E 90 CM NA ALTURA TODOS COM FUROS PARA MICROFONE E TODO MOVEIS EM MDF DUPLADOS.	03	8410,00
PAINEL NA PAREDE DO FUNDOS DO PLENÁRIO NA COR REALI DE 15MM, COM 460CM LARGURA, 290CM NA ALTURA, COM LETREIRO ``CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS`` EM PCV EXPANDIDO 20MM PINTURA AUTOMOTIVA NO ESPAÇO DE 300CM X 100CM	01	9.813,33
BALCÃO COM SUPORTE PARA FORNO E MICROONDAS NA COR GIANDUIA NATURAL, NAS MEDIDAS 170 CM LARGURA, 90 CM ALTURA, 60 CM NA PROFUNDIDADE, TODO COM MDF 15 MM DOBRADO COM QUATRO GAVETAS.	01	3.225,00
BALCÃO DE CAFÉ NA COR GIANDUIA NATURAL COM MEDIDAS 200CM LARGURA, 90CM ALTURA, 60CM NA PROFUNDIDADE, TODO COM MDF 15MM DOBRADO.	01	2583,33